



Belém de Maria (PE), terça-feira, 09 de fevereiro de 2021.

OFÍCIO GP Nº 027/2021.

AO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA,
ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSUNTO: ENCAMINHA, DEVIDAMENTE SANCIONADA, A LEI MUNICIPAL Nº 800/2021 QUE “REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA 2021; ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 735/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE, SR. ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO, NOBRES VEREADORES.

O Prefeito do Município de Belém de Maria, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sancionou e ora envia para esta Casa Legislativa a Lei Municipal nº 800, de 09 de fevereiro de 2021, que “reajusta os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, para adequação ao novo salário mínimo vigente para 2021; altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 735/2017, e dá outras providências”, originariamente aprovada por esta Casa Legislativa pela votação do Projeto de Lei nº 002/2021, de autoria do próprio Poder Legislativo.

Considerando que a citada Lei Municipal foi sancionada no prazo legal, encaminhado para conhecimento e arquivamento no ementário desta Edilidade.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA



LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA 2021; ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 735/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, para adequação ao novo salário mínimo vigente para 2021, alterando os anexos I e II da Lei Municipal nº 735, de 19 de maio de 2017, que passam a vigorar com as modificações trazidas pelos anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, destinadas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei passa a vigor da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), terça-feira, 09 de fevereiro de 2021.


ROLPH EBER CASALE JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, a presente portaria decrete leis e resoluções.

09 / 02 / 2021
